



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0006/2026

Autoriza a cessão de uso de imóveis no Município de Abelardo Luz.

Autor: Governador do Estado
Relator: Deputado Pepê Collaço

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Governador do Estado, que autoriza a cessão de uso, pelo prazo de 30 (trinta) anos, ao Município de Abelardo Luz, de dois imóveis de propriedade do Estado de Santa Catarina.

Conforme exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração (EM nº 104/2025/SEA), os imóveis possuem área de 575,55 m² cada, matriculados sob os nºs 1.449 e 1.450 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Abelardo Luz, cadastrados no Sistema de Gestão Patrimonial sob o nº 1.542.

A cessão tem por finalidade a execução de atividades na área da assistência social pelo Município.

A matéria foi encaminhada a esta Casa Legislativa e distribuída à Comissão de Constituição e Justiça.

É o relatório.

II - VOTO

Compete a esta Comissão examinar a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da proposição.

A matéria demanda autorização legislativa, conforme estabelece o §1º do art. 12 da Constituição Estadual, bem como o art. 9º, I, da Lei nº 18.320/2021 (PAGI-SC), tratando-se de cessão gratuita de bens imóveis estaduais ao Município.

Sob o aspecto material, a finalidade pública encontra-se devidamente caracterizada, uma vez que os imóveis serão destinados à execução de atividades de assistência social, área essencial à promoção da dignidade da pessoa humana e à redução das desigualdades sociais.

O texto legal contempla prazo determinado, condições de uso, hipóteses de retomada do bem e incorporação de benfeitorias ao patrimônio estadual, preservando o interesse público e a supremacia do Estado sobre o domínio do imóvel.

Não há vícios de iniciativa ou incompatibilidade com a Constituição Estadual ou com a legislação infraconstitucional.

Ante o exposto, voto, no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, pela ADMISSIBILIDADE do Projeto de Lei 0006/2026

Sala das Comissões,
Deputado Pepê Collaço



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Felippe Luiz Collaço**,
em 24/02/2026, às 11:50.
